

6.2. Os direitos e obrigações relativos à propriedade industrial/intelectual oriundos das atividades desenvolvidas sob este termo de cooperação pertencerão a ambas as partes, 50% (cinquenta) por cento para AMB e 50% (cinquenta) por cento para a ANUENTE, sendo que qualquer demanda relativa a estes direitos, será objeto de acordo específico e deverão ser negociadas de comum acordo oportunamente.

CLÁUSULA 3ª – RATIFICAÇÃO

3.1. As Partes declaram não haver intenção de novar e ratificam todas as demais cláusulas do Contrato que ora se adita, naquilo em que não conflitarem com o teor deste instrumento.

E, por se acharem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que se operem os efeitos legais e jurídicos decorrentes.

Nitóia/ES, 19 de Fevereiro de 2019

Pela Contratante:



Pela Contratada:



Fundação Espírito Santense de Tecnologia
Getúlio Apolinário Ferreira
Superintendente

Pela Anuente:



Reinaldo Centoducatte
Reitor
Universidade Federal do Espírito Santo

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

Fundação Espírito Santense de Tecnologia
Sandra Mirian Silva
Gerente Administrativo
CPF: 000.699.967-58



